



Comissão de Legislação, Justiça e Redação
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI N.º 119, DE 2007**

O Projeto de Lei n.º 119, de 2007, de autoria do Prefeito Municipal, que *Altera o Anexo VI, da Lei Municipal nº. 1.362, de 12 de fevereiro de 2003, e dá outras providências*, foi aprovado na forma regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 21 de maio de 2007.


IDEVAN VAZ DE RESENDE
Presidente


LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Membro


ROBERTO DIAS DA SILVA
Membro

Aprovado em 21/5/07

por unanimidade

Presidente de Câmara



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PROJETO DE LEI N.º 119, DE 2007.

Altera o Anexo VI, da Lei Municipal n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo VI, da Lei Municipal n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO VI

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – JORNADA DE 40 HORAS

Classe \ Nível	Nível Especial 2	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4
A	2,18	2,83	3,11	3,28	3,43
B	2,28	2,93	3,21	3,38	3,53
C	2,38	3,03	3,31	3,48	3,63
D	2,50	3,15	3,43	3,60	3,75
E	2,61	3,26	3,55	3,71	3,86
F	2,75	3,40	3,68	3,85	4,00
G	2,88	3,53	3,81	3,98	4,13
H	3,01	3,66	3,95	4,11	4,26
I	3,16	3,81	4,10	4,26	4,41
J	3,33	3,98	4,26	4,43	4,58
K	3,50	4,15	4,43	4,60	4,75
L	3,68	4,33	4,61	4,78	4,93

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de maio de 2007.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal